

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Deliberação Nº 917/2012 – AS/CMDCA

**Dispõe sobre a atribuição territorial dos
Conselhos Tutelares de Ramos - CT05 e
de Bonsucesso - CT11.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, modificada pela Lei 4.062/2005 e pela Lei Federal 8.069/1990,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 5.232/11, que cria 10 novos Conselhos Tutelares na Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 35.023/2011, publicado no DOM de 30 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Tutelar de Bonsucesso, e o conseqüente desmembramento da área de abrangência do Conselho Tutelar de Ramos - CT05;

CONSIDERANDO o entendimento firmado entre os Conselhos Tutelares de Ramos e de Bonsucesso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Ministério Público - 8ª e 12ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude.

DELIBERA:

Art. 1º- Retificar a atribuição territorial dos Conselhos Tutelares de Ramos - CT 05 e de Bonsucesso - CT 11, como segue:

CT 05 – RAMOS – Rua Professor Lacê, n.º 57, Ramos.

Abrangência: Brás de Pina, Cordovil, Jardim América, Manguinhos (Av. dos Democráticos), Parada de Lucas, Penha, Penha Circular, Ramos e Vigário Geral.

CT 11 – BONSUCCESSO – Rua da Regeneração, n.º 654, Bonsucesso.

Abrangência: Bonsucesso, Manguinhos (Leopoldo Bulhões), Ilha do Governador, Cidade Universitária e Complexo da Maré.

Art. 2º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2012.

Deise Gravina
Presidente do CMDCA-Rio